
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.115 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.”**

A Prefeita do Município de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de janeiro de 2026, a recomposição de perdas salariais dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e Executivo Municipal, segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos) acumulado no período.

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo se aplica sobre o valor dos vencimentos dos servidores do quadro permanente, celetistas, conselheiros do conselho tutelar, inativos, pensionistas, e subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º. Concede complementação salarial a todos os servidores municipais que percebam o vencimento inferior ao salário-mínimo legal nacional de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data base janeiro de 2026.

Jacuí, 14 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:47979C55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/01/2026. Edição 4192

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>